

DECRETO Nº 67.413, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza a outorga de uso, ao Município de Cravinhos, de parte do imóvel que especifica, e dá providências correlatas.

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito, por prazo indeterminado, em favor do Município de Cravinhos, de parte do imóvel que abriga a Casa da Agricultura, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, localizado na Avenida Fagundes, nº 710, Centro, naquele Município, objeto da Matrícula nº 16.596 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cravinhos, cadastrado no SGI sob o nº 3691, parte essa consistente em salas que totalizam a área de 264,40m² (duzentos e sessenta e quatro metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), identificada e descrita nos autos do Processo Digital SAA-PRC-2022/04595.

Parágrafo único – A parte do imóvel a que alude o “caput” deste artigo destinar-se-á à instalação de um anexo da Secretaria Municipal de Agricultura.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, do qual deverão constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 2022.

RODRIGO GARCIA

Marcos Rodrigues Penido

Secretário de Governo

Francisco Matturo

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 28 de dezembro de 2022.

DECRETO Nº 67.414, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza a outorga de uso, ao Município de Oriente, de parte do imóvel que especifica, e dá providências correlatas.

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da Decisão nº 43/2022 do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito, por prazo indeterminado, em favor do Município de Oriente, de parte do imóvel que abriga a Casa da Agricultura, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, localizado na Avenida Vinícius de Moraes, nº 148, Bairro Santa Isabel, naquele Município, objeto da Transcrição nº 17.961 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Marília, cadastrado no SGI sob o nº 2.938, parte essa consistente em 5 (cinco) salas e 1 (um) banheiro, que totalizam a área de 93,42m² (noventa e três metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados), identificada e descrita nos autos do Processo Digital SAA-PRC-2022/04574.

Parágrafo único – A parte do imóvel a que alude o “caput” deste artigo destinar-se-á à execução de programas municipais de apoio ao produtor rural.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, do qual deverão constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 2022.

RODRIGO GARCIA

Marcos Rodrigues Penido

Secretário de Governo

Francisco Matturo

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 28 de dezembro de 2022.

DECRETO Nº 67.415, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

Cria Quadro Especial em Extinção, vinculado à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, e dá providências correlatas.

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Passam a integrar Quadro Especial em Extinção, vinculado à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, os empregados da extinta Fundação Parque Zoológico de São Paulo, listados no Anexo que faz parte integrante deste decreto, mantendo-se o regime jurídico a que estavam submetidos.

§ 1º - Ficam assegurados aos empregados relacionados no Anexo a que se refere o “caput” deste artigo os salários e demais benefícios validamente instituídos até a extinção da Fundação, observado o disposto no § 2º do Decreto nº 65.901, de 3 de agosto de 2021.

§ 2º - Os empregados integrantes do Quadro a que se refere o “caput” deste artigo poderão ser afastados para prestação de serviços junto a outros órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, observado, para tanto, o regramento que trata de afastamento de empregados e servidores públicos estaduais e respeitado, se o caso, o disposto no § 1º deste artigo.

§ 3º - Os empregos ocupados pelos integrantes do Quadro Especial a que se refere o “caput” deste artigo serão extintos nas respectivas vacâncias, cabendo ao órgão setorial de recursos humanos da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente providenciar a publicação do rol de empregos extintos, no qual constará o nome, o número do documento de identidade do último ocupante e o motivo da vacância.

Artigo 2º - As obrigações relativas aos empregados integrantes do Quadro Especial em Extinção, previsto no artigo 1º deste decreto, inclusive aquelas de natureza trabalhista, onerarão dotações orçamentárias consignadas à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Artigo 3º - O Estado de São Paulo, por meio da Procuradoria Geral do Estado, assumirá o polo processual ocupado pela Fundação Parque Zoológico de São Paulo nos processos judiciais em tramitação.

Artigo 4º - As Secretarias de Orçamento e Gestão e da Fazenda e Planejamento providenciarão, em seus respectivos âmbitos de atuação, os atos necessários à efetiva transferência de dotações orçamentárias com vista ao cumprimento deste decreto.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 2022.

RODRIGO GARCIA

Marcos Rodrigues Penido

Secretário de Governo

Fernando Barrancos Chucre

Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

Nelson Baeta Neves Filho

Secretário de Orçamento e Gestão

Felipe Scudeler Salto

Secretário da Fazenda e Planejamento

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 28 de dezembro de 2022.

ANEXO a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 67.415, de 28 de dezembro de 2022		
Nome	RG	Denominação do Emprego
AGUNALDO OLIVEIRA ROSA	23.960.047-2	VIGILANTE
ALEX SILVA TELES MOREIRA	49.463.787-0	AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
ALTAIR PINTO	17.217.066	MOTORISTA
ANTONIO CARLOS DOMINGOS BUENO	20.835.609-5	VIGILANTE
CRISTIANE MAGGINI	20.899.523-7	TRATADOR DE ANIMAIS
EDUARDO ANTONIO SANTANA	13.966.077-X	AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
ESTANISLAU FIRMINO DA SILVA	26.443.068-7	TRATADOR DE ANIMAIS
EXPEDITO BALDANA SILVA	12.134.238-4	AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
EXPEDITO ROSA	29.372.604-8	SERVENTE DE LIMPEZA
FABIO FRANKLIN ARAUJO CUNHA	25.923.966-5	COMPRADOR
GILMA PEREIRA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	10.186.741-4	JARDINEIRO
IOLANDA FLORIANI IZUMI	26.863.757-X	AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
IVANILDO LUIZ DE OLIVEIRA	19.334.730-7	AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
JOAO BATISTA MOREIRA DA SILVA	16.711.050	CHEFE DE SETOR DE TESOOURARIA
LUCIVALDO FERREIRA DE ANDRADE	32.545.310-X	VIGILANTE
MARCEL BRANDAO RODRIGUES AGUILAR	34.627.030-3	COMPRADOR
MARCELO PRETO DE SALES	25.651.452-5	AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
MARCIO DE ZAGIACOMO	47.510.430-4	AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
MARCIO RICARDO CESAR	28.705.861-X	VIGILANTE
MARIA DILMA ALVES DE SÁ	20.929.268-4	AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
MARIANTONIA GUSMAO SOUZA	30.368.052-0	AUXILIAR DE CONTABILIDADE
MUNIRA SILVA DA COSTA	24.802.140-0	AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
Nome	RG	Denominação do Emprego
ODAIR LOURENCO VIEIRA	16.918.822	VIGILANTE
PAULO SERGIO ARAUJO	21.815.484-7	AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
RONALDO PASTERNAK DOS SANTOS	17.612.361-1	AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
RONI MARTINS DA SILVA	24.111.880-3	AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
SUZANA BEZZEGH HIRATA	3.368.303-5	MÉDICO VETERINÁRIO
TIAGO ENYA GOYA	28.508.900-6	ASSISTENTE DE PESSOAL
VALTER AFONSO DE VIVEIROS	24.799.462-5	JARDINEIRO
WANDERLEI APARECIDO RIBEIRO	18.602.514-2	VIGILANTE

DECRETO Nº 67.416, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Administração Geral do Estado, visando ao atendimento de Despesas Correntes.

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.387, de 22 de julho de 2021, e na Lei nº 17.498, de 29 de dezembro de 2021,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 779.764.754,00 (Setecentos e setenta e nove milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro reais), suplementar ao orçamento da Administração Geral do Estado, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que aludem os incisos II e III, do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 66.436, de 13 de janeiro de 2022, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 27 de dezembro de 2022.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 2022.

RODRIGO GARCIA
Marcos Rodrigues Penido
Secretário de Governo
Nelson Baeta Neves Filho
Secretário de Orçamento e Gestão
Felipe Scudeler Salto
Secretário da Fazenda e Planejamento
Cauê Macris
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Secretaria de Governo, aos 28 de dezembro de 2022.

TABELA 1			SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGAO/UO/ELEMENTO/FUNCAIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	FR	GD	VALOR	
21000			ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
21001			SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA			
3 2 90 21		01	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		779.764.754	
			TOTAL		779.764.754	
			TOTAL GERAL		779.764.754	
			FUNCAIONAL-PROGRAMÁTICA			
28.843.0000.5140			PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA		779.764.754	
			TOTAL	01	2	779.764.754
			TOTAL GERAL			779.764.754

TABELA 1			REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGAO/UO/ELEMENTO/FUNCAIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	FR	GD	VALOR	
9000			SECRETARIA DA SAÚDE			
9012			FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES			
4 6 91 71			PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	01		6.969.638
			TOTAL			6.969.638
			TOTAL GERAL			6.969.638
			FUNCAIONAL-PROGRAMÁTICA			
10.843.0000.9020			PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA			319.614
			TOTAL	01	6	319.614
			TOTAL GERAL			6.650.024
			FUNCAIONAL-PROGRAMÁTICA			
10.844.0000.9019			PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA EXTERNA			6.650.024
			TOTAL	01	6	6.650.024
			TOTAL GERAL			6.969.638
			FUNCAIONAL-PROGRAMÁTICA			
21000			ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
21001			SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA			
4 6 90 71			PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	01		492.795.116
			TOTAL			492.795.116
			FUNCAIONAL-PROGRAMÁTICA			
4 6 90 71			PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	81		6.969.638
			TOTAL			6.969.638
			TOTAL GERAL			499.764.754

TABELA 2			SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGAO/QUOTAS MENS AIS/DOTAÇÃO	FR	GD	FR	GD	VALOR	
21000			ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
			DEZEMBRO	01	2	779.764.754
			TOTAL GERAL			779.764.754

TABELA 2			REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGAO/QUOTAS MENS AIS/DOTAÇÃO	FR	GD	FR	GD	VALOR	
9000			SECRETARIA DA SAÚDE			
			DEZEMBRO	01	6	6.969.638
			TOTAL GERAL			6.969.638

TABELA 3			MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ORGAO/QUOTAS MENS AIS/DOTAÇÃO	FR	GD	FR	GD	VALOR	
21000			ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
			DEZEMBRO	81	6	6.969.638
			TOTAL GERAL			6.969.638

TABELA 3			MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS	FR	GD	VALOR	
RECURSOS DO RECURSOS TESOUREIROS						
LEI ART PAR INC ITEM						
17387 13 * * *	499.764.754	499.764.754			0	
17498 9º * * *	280.000.000	280.000.000			0	
TOTAL GERAL	779.764.754	779.764.754			0	

DECRETO Nº 67.417, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Educação, visando ao atendimento de Despesas de Capital.

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.387, de 22 de julho de 2021, e na Lei nº 17.498, de 29 de dezembro de 2021,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 349.998.525,00 (Trezentos e quarenta e nove milhões, novecentos e noventa e oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que aludem os incisos II e III, do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 66.436, de 13 de janeiro de 2022, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 23 de dezembro de 2022.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 2022.

RODRIGO GARCIA
Marcos Rodrigues Penido
Secretário de Governo
Nelson Baeta Neves Filho
Secretário de Orçamento e Gestão
Felipe Scudeler Salto
Secretário da Fazenda e Planejamento
Cauê Macris
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Secretaria de Governo, aos 28 de dezembro de 2022.

TABELA 1			SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGAO/UO/ELEMENTO/FUNCAIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	FR	GD	VALOR	
8000			SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
8012			COORD.INFORMAÇÃO,TECNOLOGIA EVID.E MATRÍCULA			
4 4 90 52			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01		349.998.525
			TOTAL			349.998.525
			TOTAL GERAL			349.998.525
			FUNCAIONAL-PROGRAMÁTICA			
12.368.0815.6383			INOVA - IMPLM. REC. TECNOL. OFERTA MAT ESC			349.998.525
			TOTAL	01	4	349.998.525
			TOTAL GERAL			349.998.525

TABELA 1			REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGAO/UO/ELEMENTO/FUNCAIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	FR	GD	VALOR	
8000			SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
8001			ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E SEDE			
3 3 90 14			DIÁRIAS - CIVIL	01		80.000
3 3 90 30		</				